



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

Processo SEI nº 1250.01.0005847/2022-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência 01/2022

Processo de Compras: nº 1261556 00152/2022 - EM/6ª RPM

Tipo: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

SEI nº 1250.01.0005847/2022-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, conforme Projetos da PMMG e demais anexos a este edital, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.

DATA/HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA

06/01/2023, sexta-feira, de 08h00min às 08h50min

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

06/01/2023, sexta-feira, às 09h00min

LINK DE ACESSO AOS PROJETOS E PLANILHAS DE PREÇO: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1gF3F3W2-g9iab75utaAO_8M45DPzRGHf

MEMBROS CPL

125.971-2; 1º Ten PM Alessandro Márcio de Oliveira - Presidente

135.175-8; 2º Sgt PM Stefânia de Fátima Pereira Oliveira - Membro

167.313-6; 3º Sgt PM André da Silva Rondon - Membro

MEMBROS SUPLENTE

115.534-0; 1º Ten PM Emerson Sebastião de Oliveira - Presidente

135.282-2; 3º Sgt PM Elias Batista da Silva Júnior - Membro

162.970-8; 3º Sgt PM Danielle Aparecida Zonta - Membro

ESTADO - MAIOR/ 6ª RPM

Endereço: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP 37.206-692

Telefone: (35) 3829-3273

Lavras/MG

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”
9. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE/PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL
11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
12. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. DO CONTRATO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DA RESCISÃO DO CONTRATO
18. DOS RISCOS DA CONTRATADA
19. DOS RISCOS DA CONTRATANTE
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21. NORMAS AMBIENTAIS
22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS
23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26. Anexo "I"- Carta de Credenciamento;
27. Anexo "II"- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
28. Anexo "III"- Termo de Compromisso da Empresa acerca do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra;
29. Anexo “IV” - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
30. Anexo "V" - Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;
31. Anexo “VI” - Modelo de Declaração de Menores;
32. Anexo “VII” - Modelo de declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida;
33. Anexo “VIII” - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos diretos ou indiretos no quadro societário da empresa;
34. Anexo “IX” - Modelo de Proposta Comercial;
35. Anexo “X” - Minuta do Termo Contratual;
36. Anexo “XI” - Planilha de serviços e materiais e projetos do certame;

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo **EM/6ª RPM**, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará em sessão pública, licitação na modalidade de Concorrência, tipo **menor preço**, para a **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para selecionar proposta mais vantajosa destinada a **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, conforme Projetos da PMMG e demais anexos a este edital, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.**

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001; pela Lei Estadual n.º 20.826, de 31 de julho de 2013; pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007; pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; pela Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.727, de 21 de setembro de 2012; demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

O edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no site: www.policiamilitar.mg.gov.br, link “serviço/compras e licitações” e no site www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão, ainda, retirar ou consultar o Edital de Licitação na Seção de Compras do **ESTADO MAIOR DA 6ª RPM, situado a rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG**, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e às quartas-feiras, no horário de 08:30 às 13:00 horas. Para disponibilização do presente instrumento convocatório, bem como dos demais documentos tais como projetos, planilhas etc. É necessário que o interessado apresente mídia para gravação.

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços para o credenciamento e participação dos **FORNECEDORES**, deverão ser apresentados para protocolo na sede do EM/6ª RPM, obrigatoriamente, de **08h00min até às 08h50min do dia 06/01/2023, sexta-feira**, obedecendo o disposto no **Item 4** deste Edital, **sendo que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) não receberá nenhum outro documento e, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou informações que deverão constar originalmente de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.**

A Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada **às 09h00min do dia 06/01/2023, sexta-feira, no Auditório do EM/6ª RPM, no segundo andar do Pavilhão Cel Prais, situado a rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG**

Na data hora mencionada proceder-se-á a abertura do envelope de **nº 01**, correspondente à “**1ª FASE / HABILITAÇÃO**”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam da interposição de recurso, consignando-se em Ata, ser aberto o envelope de **nº 02**, correspondente à “**2ª FASE / PROPOSTA**”, nos termos deste Edital. No caso de interposição de recurso, nova data será marcada, observando a Comissão Permanente de

Licitação - CPL, o prazo para interposição de recurso e julgamento previsto no art. 109, da Lei 8.666/93.

2. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, conforme Projetos da PMMG e demais anexos a este edital, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.

3. DO VALOR

O valor máximo aceito pela PMMG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 3.585.086,65 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, para o único lote licitado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO da PMMG correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros:

4.2. **1261 12 368 110 4410 0001 449051 03, fonte 21.10**

4.3. Os valores descritos no **subitem 3 acima**, bem como na planilha de Serviços e Materiais são os limites máximos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que militem no ramo pertinente ao objeto licitado e:

5.1.1. que estejam devidamente **CADASTRADAS** na **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG** de Minas Gerais, cujo Certificado de Registro Cadastral esteja vigente, emitido pelo Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro 2012 e suas alterações posteriores;

5.1.2. ou que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos **neste certame** para execução do objeto;

5.2. Tenham Capital Integralizado ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote, igual ou superior a **R\$ 358.508,66 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oito mil e sessenta e seis centavos)** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma do artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida atualização para esta data através de índices oficiais até a data desta Licitação;

5.3. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente concorrência, de mais de um licitante;

5.4. **Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

5.4.1. Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.4.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

5.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.4. Tenham contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência ou inexecução;

5.4.5. Estejam enquadradas nas condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

5.6. *O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representante, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo esta estar apartada do Envelope 1 "Habilitação"**.*

5.6.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu cadastramento junto ao CAGEF.

5.8. Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição de Pequena Empresa dar-se-á nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, com a apresentação:

5.8.1. se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

5.8.2. se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

5.9. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação ou a Seção de Compras do EM/6º RPM, situadas à rua Comandante Nélio, 111 - Bairro Jardim Floresta - Lavras-MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e às quartas-feiras, no

horário das 08:30 às 13:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail: compras.6rpm@gmail.com ou telefone (35) 3829-3273.

5.9.1. **Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito ou por email, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.**

5.9.2. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou e serão disponibilizados no site www.policiamilitar.mg.gov.br, link: "licitações", sem identificação dos seus autores, para conhecimento público.

5.10. A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da PMMG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.10.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA A HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá, a partir das 08:00 horas até às 08:50 horas do dia previsto para a abertura deste certame, no AUDITÓRIO do Estado Maior da 6ª RPM, localizado na Rua Comandante Nélio, 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, de 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social do licitante e a referência à este certame, sendo o de n.º 1 (um) com a menção "**1ª FASE/HABILITAÇÃO**" e o de n.º 2 (dois) com a menção "**2ª FASE/PROPOSTA**".

6.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no subitem 6.1 decairá do direito de participar da licitação.

6.1.2. O envelope de n.º 1, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens de 7.1 a 7.5

6.1.3. Os envelopes de n.º 2, correspondentes à "2ª FASE/PROPOSTA", deverão conter os documentos enumerados nos itens de 8.1 a 8.7.

6.1.4. Não serão aceitos a protocolização dos envelopes após encerrada a fase de credenciamento dos licitantes.

6.1.5. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do certificado esteja com a validade em vigor.

6.1.5.1. *Caso algum documento constante do CRC esteja com a validade expirada, deverá ser apresentado o documento exigido para o certame com a validade em vigor.*

6.1.5.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame.

6.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.1.7. **Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

6.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

6.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Comissão de Licitação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

6.1.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

6.1.11. O não atendimento a qualquer das exigências habilitatórias previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. Nº 1 - FASE / HABILITAÇÃO:

O envelope de n.º 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes dizeres na sua parte externa:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - EM/6ª RPM

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 - ENVELOPE N.º 1

1ª FASE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

7.1.1. O envelope de nº 1 deverá estar lacrado e conter os documentos abaixo enumerados, assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital, sendo:

7.1.2. Regularidade Jurídica

- 7.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.8.1. Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, e de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto estadual n.º 44.630/07, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.727/12.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando o disposto no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.10. O prazo previsto no item 7.2.9, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.11. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses a data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta ao CRC, no caso de empresas cadastradas no CAGEF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3. Comprovação, pela licitante, de que possui patrimônio líquido igual ou superior a a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote, devendo a comparação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a CPL, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. **Capacidade Técnica-Operacional:**

I - Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

II - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, onde a licitante comprove ter executado ou estar executando os serviços equivalente ao objeto deste certame, cujas parcelas de maior relevância são:

III - Execução de estaca tipo hélice contínua (item 2.7 da planilha de preços, Anexo XI);

IV - Fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico para playground em aço (item 20.1 da planilha de preços, Anexo XI)

V - Para atendimento do quantitativo indicado no subitem anterior, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.2. **Capacidade Técnica-Profissional:**

I - Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome dos profissionais responsáveis que participarão da obra objeto da licitação, conforme art. 30, inc. I, e § 1º da Lei Federal 8.666/93, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação descrita no subitem 7.4.1, inciso III.

II - Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil ou Arquiteto devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características compatíveis com objeto desta licitação.

III - A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

IV - Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade.

VI - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela CPL, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7.5. **Declarações:**

7.5.1. As Declarações conforme modelos previstos nos **Anexos de II a VIII** deste Edital;

7.5.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93

7.6. **Visita Técnica**

I - A proponente **PODERÁ** realizar visita ao local onde será executado o serviço.

II - A Visita Técnica deverá ser agendada através do nº **(35) 3829-3273 / (35) 3829-3222** e poderá ser realizada até o dia **___/___/2023, ___ - feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e das 13:30 as 17:00 horas**, no local a ser realizada a obra, situado à Rua Comandante Nélio, 247 - Santa Efigênia, Lavras/MG, e

será conduzida por membro do CTPM de Lavras/MG ou do Almoxarifado do EM/6RPM.

III - A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços;

IV - Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço;

V - Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do EM/6ª RPM** as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

8.3. A proposta deverá constar o **VALOR GLOBAL** para todos os itens propostos para o dia de recebimento da proposta, em reais (R\$), incluindo neles impostos, fretes, equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços discriminados no **Anexo XI**, referentes aos projetos constantes deste Edital ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;

8.3.1. Na composição da proposta comercial a licitante deverá considerar a planilha de serviços e materiais mencionada no **Anexo XI**, deste Edital;

8.3.2. A Licitante deverá demonstrar os preços unitários e totais, conforme formato da planilha de preços do certame

8.4. O envelope de nº 2, correspondente à **2ª FASE / PROPOSTA** deverá conter os seguintes dizeres na sua parte externa:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - EM/6ª RPM

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 - ENVELOPE N.º 2

2ª FASE - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

8.4.1. O envelope de nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo enumerados:

8.4.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme "**Anexo "VIII"**", que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

8.4.1.2. **O Nome da empresa licitante, endereço, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;**

8.4.1.3. **Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;**

8.4.1.4. **Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;**

8.4.1.5. Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior ao previsto no Projeto Básico, para o **LOTE ÚNICO LICITADO**, contado a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

8.4.1.6. **Nomes e CPF do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante;**

8.4.1.7. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, (verificar relação constante do **Anexo XI** deste Edital), com preços em reais, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:

8.4.1.8. Identificação da empresa licitante;

8.4.1.9. Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

8.5. Mesma ordem, numeração e descrição apresentada na planilha da CPL, conforme Anexo "VIII", com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta a assinatura ou rubrica do representante legal da empresa

8.6. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha completa (não será aceita cópia xerografada), com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais complementares (verificar planilha **Anexo XI**) sob pena de desclassificação.

8.7. Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares (**conforme anexos XI**), equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas, licenças obrigatórias para execução da obra a serem obtidas juntos aos órgãos competentes, quer seja, municipal (alvará de construção, etc), estadual e federal, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

9. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do EM/6ª RPM**, procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, adotando os seguintes procedimentos:

9.1.1. Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

9.1.2. Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

9.1.3. Devolução do envelope nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase/Proposta”, **lacrado, consignando o ocorrido na Ata de Julgamento da Habilitação, com valor de recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.**

9.2. Caso a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do EM/6ª RPM** necessite ou entenda necessário a emissão de qualquer parecer técnico de Engenheiros, Arquitetos, Contadores e outros profissionais, poderá suspender a sessão e marcar data oportuna para emitir a decisão sobre a análise dos documentos constantes no Envelope nº 01 das participantes.

10. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE/PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase/Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou desistência de todos os licitantes da manifestação recursal, consignando-se na respectiva Ata da Reunião;

10.2. A **Comissão Permanente de Licitação - (CPL) EM/6ª RPM**, ao proceder ao exame das propostas comerciais, **DECLASSIFICARÁ** a licitante de imediato, apresentando a motivação da decisão, àquelas que:

10.2.1. **apresentem PREÇOS GLOBAIS que ultrapassem o valor máximo estipulado no item 2.1 deste Edital;**

10.2.2. tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

10.2.3. apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

10.2.4. não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. tenham os preços considerados “inexequíveis” de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

10.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.3.2. para a correta observância das disposições mencionadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), amparada pelo disposto no § 3º, do artigo 43, da mesma Lei, **poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);**

10.3.3. a **Comissão Permanente de Licitação - (CPL) do EM/6ª RPM** poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

10.4. O critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento aos preceitos legais do art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

10.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores** ao melhor preço.

10.5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.2.1. a micro ou pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela **Comissão Permanente de Licitação - (CPL) do EM/6ª RPM**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.2. não ocorrendo a contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no inciso anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.4. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

11.1. Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes e planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e ordens de serviço.

11.2. Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha de serviços e materiais e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em

outro, será considerado como especificado e válido.

11.3. A proponente deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra.

11.4. Para efeito de contratação prevalecerá o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidos pela PMMG, partes integrantes deste edital, bem como com a realidade e as condições do local da obra.

11.5. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigatória à contratada a execução da obra pelo **PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Juntamente com a proposta, a licitante vencedora deverá enviar o cronograma físico-financeiro da obra.

13. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela CPL do EM/6ª RPM, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão de Licitação da Unidade da seguinte maneira:

13.1.1. se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

13.1.2. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja verificada pela CPL do EM/6ª RPM a existência de erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

13.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL do EM/6ª RPM, para correção de erros, de acordo com os procedimentos acima mencionados, com a anuência da proponente e descrição do ocorrido em Ata.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os recursos atinentes à habilitação, inabilitação, classificação/desclassificação do licitante, serão dirigidos ao Presidente da CPL do EM/6ª RPM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da lavratura da respectiva Ata do Julgamento;

14.2.1. Dessa decisão caberá recurso ao Ordenador de Despesas, mediante comunicação do Presidente da CPL do EM/6ª RPM.

14.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

14.7. Protocolizados na própria CPL, no EM/6ª RPM, sito à rua Comandante Nélio, 111 - Bairro Jardim Floresta - Lavras-MG, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 h, à exceção da quarta-feira que é de 08:30 às 13:00 horas.

14.8. Encaminhados ao endereço de correio eletrônico compras.6rpm@gmail.com, devidamente assinado por meio de assinatura eletrônica, a que se refere a Lei Federal nº 14.063/2020;

14.9. Aqueles recursos encaminhados por intermédio de e-mail, sem a assinatura eletrônica, deverão ter os respectivos originais, devidamente assinados fisicamente, encaminhados para a CPL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, e nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, **o Ordenador de Despesas do EM/6ª RPM, homologará o resultado da licitação**, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

15.3. A adjudicatária, após a homologação do resultado da licitação, firmará o respectivo contrato, conforme modelo do **Anexo “IX”**, parte integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas neste e na proposta;

15.4. A adjudicatária será notificada pelo EM/6ª RPM para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

15.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do EM/6ª RPM, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

15.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta, que é de 60 (sessenta) dias;

15.4.3. A adjudicatária, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

15.4.4. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das proponentes, para a celebração do ajuste contratual.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá ao modelo disposto no **Anexo "IX"**, parte integrante deste Edital.
- 16.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
- 16.2.1. O Edital de Licitação;
- 16.2.2. A proposta vencedora desta licitação;
- 16.2.3. A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- 16.2.4. Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Diretoria de Apoio Logístico, da PMMG;
- 16.3. O ajuste contratual, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, nas condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões julgadas necessárias pela Administração Pública;
- 16.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
- 16.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato.
- 16.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.
- 16.6. O regime de execução da obra será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 16.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, pela qualidade dos materiais empregados, pela promoção de readequações em caso de detecção de impropriedades que comprometam ou possam comprometer a consecução do objeto contratado e/ou de exercer a fiscalização sobre o contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF), respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PMMG;

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), EXCETO dos serviços mais relevantes descrito nos itens III, IV do subitem 7.4.1, nas seguintes condições:
- 17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela mais relevante da obrigação.
- 17.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 18.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, independentemente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 18.3. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, somente os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo-se do seu valor os débitos apurados a favor da Contratante.
- 18.4. Constitui motivo para rescisão do contrato os requisitos com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, e independentemente de eventual responsabilização na esfera criminal.

19. **DOS RISCOS DA CONTRATADA**

- 19.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

20. **DOS RISCOS DA CONTRATANTE**

- 20.1. A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:
- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

21. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 21.1. A Contratada deverá prestar Garantia de Execução da obra, até o ato de assinatura do contrato, de **preferência fiança bancária ou seguro-garantia**, na quantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 21.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Orçamento e Finanças - SOFI, do EM/6ª RPM6, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, à exceção da quarta-feira que é de 08:30 às 13:00 horas, que emitirá o respectivo DAE para depósito da garantia ou juntará apólice do seguro-

garantia ao contrato.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.5. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato;

21.6. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

21.7. A Garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e recebimento definitivo da obra pela CPARM do EM/6ª RPM.

22. **NORMAS AMBIENTAIS**

22.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

22.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

22.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

23. **DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

23.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início ou Nota de Empenho e concluídos em **até 26 (vinte e seis) meses após seu início**.

23.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do EM/6ª RPM para aprovação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado e autorizado pela Contratante (EM/6ª RPM/PMMG), ou por decisão expressa desta.

24. **DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

24.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. Concluída a obra, o recebimento dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da Contratada, responsável técnico pela obra, pelo Comandante do CTPM, Preposto do contrato, assessorado pelo Fiscal de obras da Contratante e pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM, designada pelo Ordenador de Despesas da Contratante.

24.3. Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra lavrará o Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais inconformidades verificadas por ele.

24.4. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, os vícios resultantes da má execução do objeto contratual.

24.5. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização da Contratante, desde que tenham sido sanadas todas as inconformidades apontadas.

25. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

25.1.2. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor das etapas do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada.

25.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

25.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

25.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

25.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

25.5. O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

25.5.1. Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

25.5.2. O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

25.5.3. O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

25.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

25.6.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

25.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.8. A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

26. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

26.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a contratada apresentará a medição dos serviços realizados naquele período, para fins de validação pelo Fiscal de obras da Contratada que emitirá parecer técnico para fins de posterior emissão de Nota Fiscal;

26.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta dias), desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

26.3. O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

26.4. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

26.5. As medições deverão estar em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

26.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço executado, o prazo de pagamento será suspenso e somente será reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

26.7. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A CPL do EM/6ª RPM, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário.

27.2. Poderá a CPL do EM/6ª RPM exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

27.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada junto à CPL, situada na Rua Comandante Nélio, 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, no horário de 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, e às quartas-feiras, no horário de 08h30 às 12h30, podendo ainda ser encaminhadas para o e-mail: compras.6rpm@gmail.com;

27.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme o disposto no § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6. A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior presume o pleno entendimento deste edital.

27.7. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela CPL do EM/6ª RPM, com base na legislação vigente.

27.8. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.9. A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato apresentar ao contratante o necessário cronograma físico financeiro para a execução do objeto licitado, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo Ordenador de Despesas do EM/6ª RPM, de acordo com as normas técnicas da Corporação, condição para o início dos serviços.

27.10. A cada medição o cronograma físico financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do responsável da PMMG, para aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas neste edital.

27.11. Antes de formularem suas propostas, as licitantes deverão verificar a especificação minuciosa dos materiais a que se propuserem oferecer, devendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida a respeito deste edital ou qualquer documento pertinente.

27.12. Os trabalhos desenvolvidos pela CPL do EM/6ª RPM, referentes à abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, lavrando-se ata circunstanciada. Neste documento serão registrados todos os fatos relevantes à lisura do processo licitatório instaurado.

27.13. Os preços contratuais poderão ser reajustados, com interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da obra.

27.14. Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da CPL pelo telefone (35) 3829-3273 ou (35) 3829-3274, no horário de 08h30 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30 às 13h00 ou pelo e-mail: compras.6rpm@gmail.com;

27.15. Fazem parte integrante deste Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo "I"- Carta de Credenciamento;

Anexo "II"- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo "III"- Termo de Compromisso da Empresa acerca do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra;

Anexo "IV" - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo "V" - Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;

Anexo "VI" - Modelo de Declaração de Menores;

Anexo "VII" - Modelo de declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida;

Anexo "VIII" - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos diretos ou indiretos no quadro societário da empresa;

Anexo "IX" - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo "X" - Minuta do Termo Contratual;

Anexo "XI" - Planilha de serviços e materiais, Projetos e Memorial Descritivo

Lavras/MG, data das assinaturas eletrônicas (última pág.).

FLÁVIO JOSÉ DA COSTA, MAJ PM
Ordenador de Despesas Substituto

CRISTIANE MARIA DA CUNHA
Assessora Jurídica do EM/6ª RPM - OAB/MG 66.945

ANEXO "I"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

_____/MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de números 1 e 2, correspondentes à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, respectivamente **NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, inclusive para interposição ou não de Recursos.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO "II"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO "III"

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa _____, participante da Licitação **NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo preposto do 24º BPM, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos nos subitens 4.2.2.1.6 e 4.2.2.1.7 deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):
(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, que o Engenheiro _____, CREA nº _____, preposto da Empresa _____, compareceu ao local da obra em ____/____/2.020 onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO EM/6ª RPM)

ANEXO "V"

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar este modelo transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, que eu _____, na qualidade de representante da empresa _____ CNPJ _____ telefone _____ portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar a Visita Técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMMG.

(LOCAL E DATA)

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO "VI"

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO "VII"

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA

CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL/EM/6ª RPM

Lavras-MG

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, R.G. nº _____, legalmente nomeado representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, **NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EM/6ª RPM, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio

Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO "VIII"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DIRETOS OU INDIRETOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao contido no item 4.2.2.1.31 do presente edital, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO "IX"

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa e, obrigatoriamente, deverá conter a PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, (verificar Anexos "X" e "XI"))

| PROPOSTA COMERCIAL PARA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente) | | | | | |
|--|-------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | |
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone | | | | | |
| Endereço Eletrônico | | | | | |
| Nome do Representante Legal | | | | | |
| Identidade do Representante Legal | | | | | |
| CPF do Representante Legal | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| Objeto | Quantidade | Valor unitário com ICMS | Valor total Com ICMS | Valor unitário sem ICMS | Valor total sem ICMS |
| contratação de empresas especializadas para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme | 01 | | | | |

projetos da PMMG e demais anexos a este edital, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, pela SOFI da Unidade

Responsável(eis) Técnico(s): _____ ;

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas nos projetos anexos a este Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO "X"

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 1261556 000152/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO EM/6ª RPM DA PMMG E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

Contrato para execução da obra de **construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, conforme projetos da PMMG e demais anexos a este edital**, com o emprego de mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa Contratada, conforme descrições dos serviços contidos no **Cronograma Físico - Financeiro, Projeto Básico da Concorrência Nº 01/2022 - EM/6ª RPM** e proposta da Contratada, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21jun93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14dez06, no que couber, Lei Estadual nº 13.994, de 18Set01, Decreto Estadual, 44.630/07, 44.903/08 e 45.902 de 27Jan12, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727/12 e Resolução SEPLAG nº 58/07, bem como pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelo presente edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / ESTADO MAIOR DA 6ª RPM
CNPJ: 16.695.025/0001-97

Endereço: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP 37.206-692

Telefone: (35) 3829.3273

Representante Legal:

RG:

CPF:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato de obras, **para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para construção, reforma e adaptação nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Lavras/MG, situado à Rua Comandante Nélio, nº 247, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG**, conforme projeto delineado pela PMMG, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório, conforme descrições dos serviços contidos no **Projeto Básico da CONCORRÊNCIA Nº 01/2022- EM/6ª RPM**, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com o Edital de Licitação e a Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídos todos os impostos, tributos, taxas, fretes e transportes, encargos sociais e demais despesas para a execução da obra objeto da CONCORRÊNCIA 01/2022-EM/6ª RPM, conforme Planilha de Custos e Memorial Descritivo contendo as necessidades básicas elaborados pela PMMG.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO da PMMG, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros:

1261 12 368 110 4410 0001 449051 03, fonte 21.10

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

5.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento, observados os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

5.1.3.1. O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

5.2. As medições deverão estar em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar ao responsável pelo recebimento as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, e, no caso de madeira de origem nativa, deverão ser acompanhadas dos documentos constantes no artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, sob pena de aplicação do artigo 46, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de outubro de 1998.

5.4. O pagamento dos serviços executados ocorrerá até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos serviços pela

Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, do mês subsequente ao da elaboração da medição realizada, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no subitem 5.3 deste Contrato, e se processará através do Banco _____, Agência nº _____ e Conta nº _____, que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

5.4.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor, que comprovem o recolhimento das despesas previdenciárias dos seus funcionários:

5.4.1.1 Resumo da folha de empregados da obra;

5.4.1.2 CND do INSS e CRF do FGTS;

5.4.1.3 Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a PMMG/EM/6ª RPM de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

5.5 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço executado, o prazo de pagamento será suspenso e somente será reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.6 Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, será devida a multa de 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora, à razão de 0,015% ao dia, da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

5.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.8 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, em obediência às suas normas técnicas.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

6.1.2. A obra será iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva Nota de Empenho.

6.1.3. A obra deverá estar concluída no prazo de **26 (vinte e seis) meses** para o único Lote Licitado, contados da data de recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa da Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços são irredutíveis durante os primeiros doze meses de vigência do contrato, ressalvadas as excepcionalidades previstas e na forma da lei.

7.2 Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto contratado, os preços poderão sofrer variação, na mesma proporção, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato.

7.3 Nos casos de outros fatores que influenciam os preços do objeto contratado serão avaliados isoladamente, sendo decididos na forma da lei, ou de acordo com o impacto sobre o valor contratado.

7.4 Admite-se a repactuação do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A Contratada assegurará a garantia dos serviços prestados e dos materiais complementares por ela utilizados, objeto deste Contrato, pelo período abaixo descrito, após a entrega definitiva da obra:

8.1.1 Vícios aparentes: 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório;

8.1.2 Vícios redibitórios: 180 (cento e oitenta dias), após a sua constatação;

8.1.3 Vícios e patologias estruturais 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do Contrato.

8.2 A execução plena deste contrato, pela CONTRATADA, está garantida pela quantia de R\$ (_____) representada por _____ e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado global, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme comprovante entregue à CONTRATANTE.

8.3 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

8.3.1 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

8.3.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão realizados pela Contratante, por intermédio do Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, assessorado pelo Fiscal de Obras da Contratante, segundo o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando se fizer necessária mão de obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo EM/6ª RPM.

10.3. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A obra deverá seguir as especificações conforme Projetos, Planilha de Custos e Memorial Descritivo, anexos neste edital. Estes documentos são trabalhados em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da PMMG.

10.5 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

10.6 Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com **planilha e memorial** poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

10.7 Cabe ao contratado elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos complementares e detalhamentos de execução e que serão previamente examinados e autenticados pela Administração Pública Militar contratante, se for o caso.

10.8 A empresa contratada deverá fazer contato com o preposto da obra e com os técnicos responsáveis após a assinatura do contrato e antes do início da obra a fim de agendar reunião para esclarecimento de dúvidas.

10.9 A empresa deverá manter em seu canteiro de obras o diário de obras rigorosamente atualizado.

10.10 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

10.11 O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio em suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

10.12 É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da obra.

10.13 A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

10.14 Caso os materiais a serem utilizados na obra, forem diferentes dos especificados em **memorial ou na planilha**, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

10.15 O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual Nº 44.903/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Concluída a obra, o recebimento dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da Contratada, responsável técnico pela obra, pelo Comandante do CTPM, Preposto do contrato, assessorado pelo Fiscal de obras da Contratante e pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM, designada pelo Ordenador de Despesas da Contratante.

11.3. Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra lavrará o Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais inconformidades verificadas por ele.

11.4. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, os vícios resultantes da má execução do objeto contratual.

11.5. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização da Contratante, desde que tenham sido sanadas todas as inconformidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões/ container para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

12.1.1.1 providenciar a colocação de placa de Identificação da obra, conforme modelo e local indicados pela PMMG.

12.1.2 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as condições do Edital da Concorrência nº 01/2022 e seus Anexos, as demais cláusulas deste Contrato, a proposta apresentada, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscal de Obras da Contratante;

12.1.3 Assegurar até o recebimento definitivo da obra, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado e da garantia de execução de que trata a Cláusula Oitava deste Termo Contratual;

12.1.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização realizada pelo responsável técnico da PMMG;

12.1.5 Facilitar a fiscalização da PMMG, na inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Responsável indicado da PMMG.

12.1.6 Informar à fiscalização da PMMG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação, com registro no competente Diário de Obra;

12.1.7 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar,

respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PMMG;

12.1.8 Estabelecer normas de segurança e adotar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG, e ao final da obra, proceder os registros e baixas necessários para obtenção do habite-se;

12.1.10 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da DAL/PMMG e normas técnicas brasileiras;

12.1.11 O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, emitir mensalmente documento contendo parecer sobre a qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

12.1.11.1 A PMMG poderá, por intermédio do responsável técnico designado por ela, aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da **CONTRATADA**.

12.1.12 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

12.1.13 Responsabilizar-se por toda a retirada, bem como transporte, dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

12.1.14 Encaminhar ao preposto da Contratante, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

12.1.15 Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PMMG;

12.1.16 Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Contratante, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

12.1.17 Alocar, para a execução da obra contratada, empregados com bons antecedentes, reservando-se à Contratante o direito de impugnar aquele que, a seu juízo, não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes;

12.1.18 Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

12.1.19 Manter os empregados alocados na execução da obra devidamente uniformizados e equipados com equipamentos de segurança individual (EPI) referente à função exercida no local, observando, inclusive, todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.20 Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços ou se portarem de maneira incompatível para o local, quando exigido pela Contratante;

12.1.21 Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem ônus para a Contratante;

12.1.22 Apresentar ao final da obra *As Built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, contendo memorial descritivo da obra e registro das ART's junto ao CREA/MG. O *As Built* deve ser executado em conformidade com a NBR 14645;

12.1.23 Responsabilizar-se em manter para a execução dos serviços, empregados de confiança, disciplinados e que possuam documento de identidade, atestado de bons antecedentes e documentos trabalhistas absolutamente em dia;

12.1.24 Acatar todas as orientações advindas da DAL/PMMG com relação a obra, prestando informações exatas sobre os serviços desenvolvidos, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria das instalações, veículos e equipamentos;

12.1.25 No caso da utilização de madeira de origem nativa, a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira com procedência legal, certificada ou procedente de manejo florestal sustentável;

12.1.26 Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, todos os serviços porventura inadequadamente executados;

12.1.27 Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, principalmente no que tange à Responsabilidade Civil, as Normas Técnicas da ABNT e as leis e regulamentos pertinentes;

12.1.28 Transportar o pessoal, materiais e/ou equipamentos até os locais de trabalho, em veículos apropriados, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer;

12.1.29 Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens da PMMG que lhe forem confiados, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo da obra, comprometendo-se com todos os ônus para a devolução em perfeito estado de conservação, ao CTPM do EM/6ª RPM.

12.1.30 Manter contato permanente, através de seu preposto, com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos à obra;

12.1.31 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas quando da participação na Concorrência nº 01/2022.

12.1.32 Providenciar e apresentar o **AUTO DE VISTORIA pelo BOMBEIRO MILITAR**, como parte conclusiva da obra.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1 Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

12.2.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

12.2.3 Fiscalizar a execução do contrato, através de agentes previamente designados pelo Chefe do EM/6ª RPM e pelo Engenheiro Fiscal de Obras contratado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

12.2.4 Assegurar à CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

12.2.5 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

12.3 DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

12.3.1 Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução da obra deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a Contratante o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

12.3.2 A Contratante poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a remoção ou substituição de qualquer empregado da mesma, cuja presença, a seu exclusivo critério, for considerada indesejável ou inconveniente;

12.3.3 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a PMMG/6ª RPM, sendo de responsabilidade daquela, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

13.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas

13.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

13.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

13.5.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

13.5.2. O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

13.5.3 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

13.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.8 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade,

correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente;

14.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Constitui motivo para a rescisão deste contrato o descumprimento, por parte do Contratado, dos requisitos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 44.903, de 24Set08, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis, mencionadas nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, e independentemente de eventual responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) **meses**, contados da sua assinatura.

16.2 A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.o 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Belo Horizonte-MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Lavras/MG, ____ de _____ de 2022.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE (Nome completo, CPF e RG) | CONTRATADA (Nome completo, CPF e RG) |
| TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG) | TESTEMUNHA (Nome completo, CPF e RG) |

ANEXO "XI" - PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Processo SEI MG nº 1250.01.0005847/2022-88 - Documento protocolo

Arquivo será fornecido pela PMMG através do link de acesso ao google drive abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1gF3F3W2-g9iab75utaAO_8M45DPzRGHF

Demais informações:

Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-3273



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria da Cunha, Assessora Jurídica**, em 01/12/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio José da Costa, Major PM**, em 02/12/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52792054** e o código CRC **70B305C1**.
